



Ofício (externo) 2- 2.108/2026

De: Angela C. - SEAD-CONLC-CLC-DC-SC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/08/2026 às 10:54:54

Setores envolvidos:

SEDUC-GAB, SEAD-CONLC-CLC-DC-SC, SEDUC-CONT-NPCS-SR

Assinatura do CT 420-2026

Segue anexo CT com correções.

—

Angela Yasmin Santos Castro
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

CT_420_2026_MATERIAL_DE_EXPEDIENTE_CADS_GRAFICA_SEDUC.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 420-2026

Termo de Contrato é a contratação de empresa para a aquisição de material de expediente para atender as demandas das Unidades Escolares da Rede de Ensino do Município de Juazeiro/BA que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 06.068.796/0001-09**, com sede na R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP. 48903-660, neste ato representada pela **Sra. MAÉVE MELO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação**, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, publicado no DOM de 09 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 44176, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.645.243/0001-63**, com sede na TV. MACHADO DE ASSIS, 85, ALTO DO ALENCAR, JUAZEIRO - BA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada **GABRIELLA COSTA MORAES, CPF: 034.854.115-58**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 158/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 030/2026**, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a contratação para aquisição de **material de expediente** para atender as demandas das Unidades Escolares da Rede de Ensino do Município de Juazeiro/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 030/2026.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VI. Unit.	VI. Total
3	ALICATE PARA COLOCAR ILHÓS	UND	WORKIT	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00
5	BASTÃO - REFIL DE ADESIVO TERMOPLÁSTICO (COLA QUENTE) DIÂMETRO 11MM A 11,5 MM E COMPRIMENTO DE 30 CM - PCT DE 1KG OU COM 100 UNIDADES	PCT	RENDIC OLLA	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
6	BASTÃO - REFIL DE ADESIVO TERMOPLÁSTICO (COLA QUENTE) DIÂMETRO 7MM A 7,5 MM E COMPRIMENTO DE 30 CM - PCT DE 1KG OU COM 100 UNIDADES	PCT	RENDIC OLLA	200	R\$ 32,30	R\$ 6.460,00
7	BLOCO AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS	UND	ADELBR	500	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	E REPOSICIONÁVEIS, CORES VARIADAS; BLOCO COM 100 FOLHAS - 38X50CM		AS		2,18	1.090,00
9	BOLAS DE ASSOPRO PCT COM 50 UNIDADES	PCT	SÃO ROQUE	500	R\$ 9,81	R\$ 4.905,00
14	CAIXA ARQUIVO MÓVEL LARGO PRETO PARA PASTAS SUSPENSAS COM FURAÇÃO 27X43CM.	UND	POLYCA RT	25	R\$ 46,73	R\$ 1.168,25
15	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE TRANSPARENTE 35 LTS	UND	SANRE MO	500	R\$ 41,05	R\$ 20.525,00
16	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA TRANSPARENTE 20 LTS	UND	SANRE MO	500	R\$ 37,30	R\$ 18.650,00
22	CANETA MARCA TEXTO VERDE, ROSA, LARANJA E AMARELO, CX C/4.	CX	GATTE	500	R\$ 28,75	R\$ 14.375,00
26	CANTONEIRA CORTADOR MINI 16mm	UND	AIMISH OP	10	R\$ 18,69	R\$ 186,90
27	CANUDO PALITO PARA TOPO DE BOLO GRANDE PCT COM 50 UND	PCT	BWB	25	R\$ 19,67	R\$ 491,75
28	CANUDO PALITO PARA TOPO DE BOLO PEQUENO PCT COM 50 UND	PCT	BWB	25	R\$ 12,57	R\$ 314,25
33	COLA ALTO RELEVO NÃO TOXICA 20 gr	CX	ACRILEX	500	R\$ 6,03	R\$ 3.015,00
34	COLA BRANCA 1KG	UND	FRAMA	1000	R\$ 15,65	R\$ 15.650,00
37	COLA COM GLITTER 23G, CAIXA COM 6 CORES	CX	ACRILEX	500	R\$ 4,84	R\$ 2.420,00
38	COLA DE SILICONE 200G	UND	MAKE +	250	R\$ 8,41	R\$ 2.102,50
39	COMPASSO EM MADEIRA P/PROFESSOR, aproximadamente 40 CM.	UND	SOUZA	150	R\$ 16,09	R\$ 2.413,50
41	COMPASSO, ESCOLAR, PLÁSTICO, aproximadamente 12 CM. (Reservada)	UND	COMPA CTOR	800	R\$ 7,99	R\$ 6.392,00
42	CORDÃO BARBANTE PARA CRACHÁ - ACABAMENTO ACETINADO, MEDINDO 20 MM DE LARGURA POR 850 MM DE COMPRIMENTO	ROLO	GRE RTE X	5	R\$ 6,66	R\$ 33,30
43	CORRETIVO CX C/ 6 UND DE 18 ml CADA	CX	BIC	100	R\$ 16,81	R\$ 1.681,00
46	DUREX COLORIDO GROSSO CORES VARIADAS (Reservada)	UND	ADELBR AS	500	R\$ 22,81	R\$ 11.405,00
50	ENVELOPE MÉDIO COLORIDO CX C/ 50 UND	CX	SCRITY	5	R\$ 13,88	R\$ 69,40
51	ENVELOPE PEQUENO COLORIDO CX C/50 UND	CX	SCRITY	5	R\$ 5,30	R\$ 26,50
52	ENVELOPE TIPO CARTA COLORIDO CX C/50 UND	CX	SCRITY	5	R\$ 9,05	R\$ 45,25
53	ESTILETE 18mm	UND	MAPED	500	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
54	ETIQUETA A4, FOLHA A4 210X297MM COM 100 FOLHAS.	CX	PIMACO	600	R\$ 20,04	R\$ 12.024,00
55	ETIQUÊTA ADESIVADA – FOLHA A4 210X297MM COM 25 FOLHAS.	CX	PIMACO	500	R\$ 41,14	R\$ 20.570,00

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLA COSTA MORAES e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C8C3-5F1A-829E-2A68>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

56	ETIQUETA AUTOADESIVA, 50,8 X 101,6MM, CAIXA COM 25 FOLHAS.	CX	PIMACO	500	R\$ 41,74	R\$ 20.870,00
57	EXTENSÃO 10 mts	UND	FORCE LINE	5	R\$ 18,92	R\$ 94,60
59	FIO DE NYLON - 0,70mm	ROLO	MAZZAFERRO	500	R\$ 26,55	R\$ 13.275,00
61	FITA ADESIVA GROSSA 45mm X 100m (Principal)	UND	ADELBRAS	3200	R\$ 8,65	R\$ 27.680,00
62	FITA ADESIVA GROSSA 45mm X 100m (Reservada)	UND	ADELBRAS	800	R\$ 8,65	R\$ 6.920,00
63	FITA BEBÊ Nº0 NAS CORES VERMELHA, AZUL CLARO, AMARELO, ROSA	ROLO	NAJAR	5	R\$ 2,73	R\$ 13,65
64	FITA BEBÊ Nº1 NAS CORES VERMELHA, AZUL CLARO, AMARELO, ROSA	ROLO	NAJAR	5	R\$ 2,93	R\$ 14,65
65	FITA CREPE 18mm X 50m	UND	ADELBRAS	4000	R\$ 5,16	R\$ 20.640,00
66	FITA DUPLA FACE 19mm X 5m (Principal)	UND	ADELBRAS	3200	R\$ 14,38	R\$ 46.016,00
68	FITILHO DE DIVERSAS CORES LARGURA 10mm	ROLO	FIDEPLA	1000	R\$ 11,37	R\$ 11.370,00
69	FLIP CHART - 1,70 METROS, ARTICULAVEL	UND	SOUZA & CIA	25	R\$ 134,86	R\$ 3.371,50
70	FURADOR DE EVA GRANDE NO FORMATO DE QUADRADO, CÍRCULO, CORAÇÃO, ESTRELA, FLOR, COROA.	UND	LANMAX	10	R\$ 14,54	R\$ 145,40
71	GIZ CÊRA, FINO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	ACRILEX	500	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
72	GIZ DE CERA DE ESPESSURA GROSSA – CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	ACRILEX	100	R\$ 6,84	R\$ 684,00
73	GIZÃO CÊRA, CX. C./12. ANATÔMICO, FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO TRAÇO E COBERTURA DE GRANDES ÁREAS SEM ESFORÇO.	CX	ACRILEX	500	R\$ 3,26	R\$ 1.630,00
75	GRAMPEADOR PEQUENO, 26/6 CAPACIDADE P./ GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2, COMP. MÍNIMO 12,5 CM.	UND	BAZZE	400	R\$ 11,20	R\$ 4.480,00
77	GRAMPO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, (GRAMPO PRATEADO) P./GRAMPEADOR DE 100 FLS, 23/13 CX. C./ 5.000 UNID.	CX	CIS	25	R\$ 15,04	R\$ 376,00
78	GUILHOTINA - CAPACIDADE DE CORTE DE 12 FOLHAS SIMULTANEAMENTE DE ATÉ 70G/M², AJUSTES DE COMPRIMENTO E LARGURA DA FOLHA, ATENDE TAMANHO A4, A5, B5, B6 E B7, FACILIDADE DE USO:	UND	NAGANO	15	R\$ 58,11	R\$ 871,65

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLA COSTA MORAES e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C8C3-5F1A-829E-2A68>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	BARRA MÓVEL PARA REGULAGEM DA LARGURA, COM DIMENSÕES DE 500 X 290 X 60MM E PESO DE 1,7 KG					
79	GUILHOTINA PERFILADORA OU CORTADOR DE PAPEL COM 12 CORTES DIFERENTES	UND	KAZ	1	R\$ 199,43	R\$ 199,43
80	ILHÓS - 10MM - PACOTE COM 100 PEÇAS	CX	FIXAR	15	R\$ 9,24	R\$ 138,60
81	KIT PARA FESTA DECORAÇÃO MESAS CONTENDO 1 PACOTE COM 10 METROS DE BANDEIRINHAS COLORIDAS DE PLÁSTICO, PLAQUINHAS TEMÁTICAS, ENFEITES DE MESA VARIADOS, TOTEM FOGUEIRAS DECORATIVAS, PERSONAGENS CAIPIRAS.	UND	TAMAR OZZI	1	R\$ 83,88	R\$ 83,88
82	LÃ DIVERSAS CORES 100G	ROLO	URBANO	125	R\$ 9,32	R\$ 1.165,00
83	LAÇO PRONTO PARA PRESENTE GRANDE DIVERSAS CORES – 17mm X 34cm – KITS COM 10 UNIDADES	PCT	PACKPEL	50	R\$ 6,64	R\$ 332,00
84	LAÇO PRONTO PARA PRESENTE MÉDIO DIVERSAS CORES - 12mm X 25cm – KITS COM 10 UNIDADES	PCT	PACKPEL	50	R\$ 5,01	R\$ 250,50
85	LAÇO PRONTO PARA PRESENTE PEQUENO DIVERSAS CORES - 12mm X 25cm – KITS COM 10 UNIDADES	PCT	PACKPEL	50	R\$ 2,59	R\$ 129,50
91	MURAL 60X40CM	UND	SOUZA	250	R\$ 25,83	R\$ 6.457,50
92	MURAL DE CORTIÇA 120X90CM	UND	SOUZA	150	R\$ 76,67	R\$ 11.500,50
93	PALITO DE CHURRASCO PCT COM 50 UNIDADES	PCT	THEOTO	1500	R\$ 7,98	R\$ 11.970,00
94	PALITO DE PICOLÉ PCT COM 100 UNIDADES	PCT	THEOTO	1500	R\$ 6,43	R\$ 9.645,00
95	PAPEL ADESIVO A4, FOLHA A4 210X297MM COM 100 FOLHAS.	PCT	MARPA X	750	R\$ 14,42	R\$ 10.815,00
99	PAPEL CELOFANE, VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE 70x85 cm	UND	PACKPEL	2000	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
100	PAPEL CONTACT, CRISTAL, EMBALAGEM ROLO C./ 25 M.	ROLO	CONTACT	500	R\$ 21,16	R\$ 10.580,00
101	PAPEL COUCHÊ, A4, 210X297 MM, 180 G/M2, PCT C./50 UNID.	PCT	USAPEL	500	R\$ 27,95	R\$ 13.975,00
104	PAPEL DE PRESENTE, C./ILUSTRAÇÕES DIVERSAS. TAM. 42X57CM	UND	FILIPACK	1500	R\$ 2,56	R\$ 3.840,00
107	PAPEL DUPLEX DECORADO, GRAMATURA MÍNIMA 240 G/M2, DIMENSÕES 48 X 65 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	RAMEN ZONI	30	R\$ 24,05	R\$ 721,50
108	PAPEL DUPLEX FOSCO, GRAMATURA MÍNIMA 240 G/M2, DIMENSÕES 48 X 65 MM, PACOTE COM 100	PCT	SUZANO	20	R\$ 34,35	R\$ 687,00

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLA COSTA MORAES e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C8C3-5F1A-829E-2A68>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	UNIDADES.					
110	PAPEL DUPLICOR, 48 X 66, 180 G. U	UND	MOVAD OL	60	R\$ 13,37	R\$ 802,20
111	PAPEL FOTOGRÁFICO 130G PCTE C/ 50 UND	PCT	MASTER PRINT	500	R\$ 33,08	R\$ 16.540,00
113	PAPEL KRAFT, BRANCO, BOBINADO, GRAMATURA 80 G/M2, LARGURA 165 MM. ROLO DE APROXIMADAMENTE 12KG.	ROLO	JANDAI A	150	R\$ 98,48	R\$ 14.772,00
114	PAPEL KRAFT, PARDO E RESISTENTE, BOBINADO, GRAMATURA 80 G/M2, LARGURA 60 G/M2. ROLO. PAPEL KRAFT, PARDO E RESISTENTE, BOBINADO, GRAMATURA 80 G/M2, LARGURA 60 G/M2. ROLO DE APROXIMADAMENTE 20KG	ROLO	JANDAI A	150	R\$ 34,25	R\$ 5.137,50
117	PAPEL MADEIRA, MARROM, BOBINA DE 30 KG.	ROLO	JANDAI A	150	R\$ 87,60	R\$ 13.140,00
118	PAPEL METRO, BRANCO, BOBINA DE APROXIMADAMENTE 12 KG	ROLO	JANDAI A	150	R\$ 134,96	R\$ 20.244,00
120	PAPEL MILIMETRADO, FOLHA, TAM. A4 63G	UND	CANSON	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
122	PAPEL PARA ORIGAMI, 15X15M DUAS LADOS, LISO – RESMA, MULTICOLORIDO.	RM	COLOR PLUS	1000	R\$ 26,79	R\$ 26.790,00
125	PAPEL SULFITE PARA PLOTTER-PAPEL SULFITE 75GRS, TUBETE "2", 914MM X 50 METROS ,UTILIZADO PARA GRANDES REPRODUÇÕES E IMPRESSÕES EM PLOTTERS E COPIADORAS. IDEAL PARA PLANTAS DE ENGENHARIA, ENTRE OUTROS.	ROLO	SUZANO	13	R\$ 98,47	R\$ 1.280,11
128	PAPEL VERGÊ, 210X297 MM, 180 G/M2, BRANCO, BERILO, DIAMANTE, ÁGUA MARINHA, TURMALINA. (80% BRANCO). PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	USAPEL	500	R\$ 19,91	R\$ 9.955,00
131	PASTA CATÁLOGO, PORTFÓLIO C./100 SACOS PLÁSTICO, TAMANHO A4.	UND	ACP	1000	R\$ 16,45	R\$ 16.450,00
136	PASTA COM ELÁSTICO, EM CARTÃO DUPLO, NO MÍNIMO 480 G/M2, PLASTIFICADA. C/ TRÊS ABAS, FORMATO OFÍCIO, FEIXO INTERNO DE BORRACHA.	UND	POLYCA RT	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
137	PASTA ENVELOPE, COM FECHAMENTO HORIZONTAL, SORTIDA EV-02.	UND	DELLO	150	R\$ 3,02	R\$ 453,00
138	PASTA GRAMPO, TRILHO, PLASTIFICADA, TRANSPARENTE – TAMANHO A4.	UND	ACP	250	R\$ 2,51	R\$ 627,50
141	PASTA PLÁSTICA, COM ELÁSTICO, DIMENSÕES 340 X 250 X 20 MM.	UND	ACP	750	R\$ 1,85	R\$ 1.387,50
142	PASTA PLÁSTICA, COM ZÍPER SLIDE	UND	ACP	750	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	COM PORTA CARTÃO TAMANHO 240x100mm				3,74	2.805,00
143	PASTA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, AMARELA FININHA – TAMANHO A4..	UND	ACP	750	R\$ 2,56	R\$ 1.920,00
145	PASTA POLIONDA, COM ABA E ELÁSTICO, AMARELA, OF. 40, TRANSPARENTE.	UND	ALAPLA ST	750	R\$ 3,23	R\$ 2.422,50
146	PEN DRIVE 8GB USB.	UND	MULTIL ASER	50	R\$ 33,87	R\$ 1.693,50
147	PRENDEDORES PACOTES COM 12 UNIDADES	UND	CIS	750	R\$ 4,20	R\$ 3.150,00
148	PERFURADOR DE ENCADENAÇÃO - DIMENSÕES 29,5C x 18,5L x 43,5A centímetros	UND	TARDAI	5	R\$ 402,97	R\$ 2.014,85
149	PERFURADOR DE UM FURO - 6Mm P/8FIs	UND	CIS	100	R\$ 9,57	R\$ 957,00
152	PINCEL ATÔMICO, CORES DIVERSAS, CX C/ 12 UNIDADES	CX	COMPA CTOR	400	R\$ 47,10	R\$ 18.840,00
153	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 18. C/ 12 UNIDADES	PCT	CONDO R	15	R\$ 6,13	R\$ 91,95
154	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 2 POLEGADAS. C/12 UNIDADES	PCT	CONDO R	300	R\$ 6,47	R\$ 1.941,00
155	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA EM NYLON, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 12 UNIDADES, NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	CX	COMPA CTOR	2000	R\$ 10,84	R\$ 21.680,00
156	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA POROSA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMP. 12 CM., AZUL, VERDE, PRETO E VERMELHO, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	CX	COMPA CTOR	1000	R\$ 11,43	R\$ 11.430,00
158	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE - Bivolt: 127V / 220V - Potência: 10W	UND	GATTE	400	R\$ 16,33	R\$ 6.532,00
159	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - Bivolt: 127V / 220V - Potência: 10W	UND	GATTE	400	R\$ 10,61	R\$ 4.244,00
161	PLACA DE BORRACHA SINTÉTICA EVA (ETIL VINIL ACETATO) 40X60CM, ESTAMPAS DIVERSAS	PCT	MAKE +	500	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
164	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO CX 100 FOLHAS COM BRILHO	CX	POLASE AL	250	R\$ 40,66	R\$ 10.165,00
165	PLASTIFICADORA, LAMINADORA, POLISELADORA A3/A4/A5/A6 220V (Principal)	UND	MAZZILI	120	R\$ 433,51	R\$ 52.021,20
166	PLASTIFICADORA, LAMINADORA,	UND	MAZZILI	30	R\$	R\$

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLA COSTA MORAES e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C8C3-5F1A-829E-2A68>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	POLISELADORA A3/A4/A5/A6 220V (Principal)				433,51	13.005,30
167	POLASEAL A4	CX	POLASEAL	1	R\$ 88,73	R\$ 88,73
168	PORTA DUREX PEQUENO	UND	LINK	150	R\$ 12,46	R\$ 1.869,00
169	QUADRO DE PLANEJAMENTO MENSAL 160X120CM	UND	STALO	10	R\$ 383,38	R\$ 3.833,80
178	TECIDO TNT, CORES DIVERSAS, LARGURA 1.40M, GRAMATURA – 45 GRS, ROLO COM 100 METROS	ROLO	GATTE	25	R\$ 47,13	R\$ 1.178,25
181	TESOURA DE PICOTAR – 24 CM	UND	LANMA X	125	R\$ 32,49	R\$ 4.061,25
188	TINTA GUACHE, 500 ML, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E CORES MISCÍVEIS EM SI, PARA SER APLICADO EM PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA, CORES VARIADAS. (Reservada)	UND	ACRILEX	240	R\$ 40,85	R\$ 9.804,00
189	TINTA PARA ISOPOR, CORES VARIADAS – KIT COM 12 UNIDADES.	UND	ACRILEX	20	R\$ 29,17	R\$ 583,40

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Edital da Licitação;

2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será a servidora **ROBERTO ALVES DA SILVA, CPF nº 444.117.315-68**

4.3. O gestor do contrato será a servidora **RENATA CARLA GOUVEIA ARAÚJO, CPF: 023.901.484- 76.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 710.477,00 (setecentos e dez mil e quatrocentos e setenta e sete reais)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na clausula 1.2 deste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

6.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **AG: 4623-x - C/C: 5995-1. Banco do Brasil..**

7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 07.07.001

Projeto Atividade: 2050 / 2040

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 1500 / 1540 / 1546

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE obrigará-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLA COSTA MORAES e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C8C3-5F1A-829E-2A68> e informe o código C8C3-5F1A-829E-2A68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (3 0) dias;

12.3.1. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLA COSTA MORAES e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C8C3-5F1A-829E-2A68> e informe o código C8C3-5F1A-829E-2A68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 03 de julho de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAÉVE MELO DOS SANTOS**

**CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI
GABRIELLA COSTA MORAES**

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8C3-5F1A-829E-2A68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CADS GRAFICA E PAPELARIA LTDA (CNPJ 06.XXX.XXX/XXXX-63) VIA PORTADOR GABRIELLA COSTA MORAES (CPF 034.XXX.XXX-58) em 04/08/2026 11:58:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 06/08/2026 11:18:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C8C3-5F1A-829E-2A68>